



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 562018

Código de validação: CF5E38E107

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**O PRESIDENTE DO JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 984 do Novo Código de Processo Civil,

**RESOLVE, *ad referendum*, do Plenário,**

Art. 1º O inciso II do art. 471 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

II- após o relatório, poderão sustentar as suas razões, sucessivamente:

a) o autor e o réu do processo originário e o Ministério Público, pelo prazo de 30 (trinta) minutos;

b) os demais interessados, admitidos na forma do art. 468 deste Regimento, no prazo de 30 (trinta) minutos, divididos entre todos, e contanto que tenham requerido inscrição com 2 (dois) dias de antecedência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luis, 17 de setembro de 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/09/2018 11:18 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

180/2018	03/10/2018 às 16:04	04/10/2018
----------	---------------------	------------